

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.042012/2020-51

Unidade Gestora: 154043-UFU**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 038/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria sediada na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG-660.493 e inscrito no CPF sob o nº 365.630.726-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.012.358/0001-08**, sediada na Avenida Barbara Eleodora, nº 185, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 38.402-312, em Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Christian Duarte Vilete, portador da Carteira de Identidade MG 6463992, expedida pelo SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 940.707.766/72, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.042012/2020-51** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2021, decorrente da **Tomada de Preços nº 027/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem os objetivos de:

1.1.1. **Acrescentar** serviços no valor total de **R\$ 8.314,71** (oito mil trezentos e quatorze reais e setenta e um centavos), conforme Planilha SEI Nº 3364553.

1.1.2. **Repactuar** o cronograma físico-financeiro nos termos do Documento SEI Nº 3364751.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Em função do acréscimo da Cláusula Primeira, o valor global do presente Contrato passará de R\$ 218.990,16 (duzentos e dezoito mil novecentos e noventa reais e dezesseis centavos) para **R\$ 227.304,87** (duzentos e vinte e sete mil trezentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com **validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término**

da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, ou seja, no valor de **R\$ 11.365,24** (onze mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

3.2. No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

3.4. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

3.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.4.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.4.5. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA TRIÂNGULO MINEIRO ENGENHARIA EIRELI

Darizon Alves de Andrade

Christian Duarte Vilete

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN DUARTE VILETE, Usuário Externo**, em 22/02/2022, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 02/03/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **3368466** e o código CRC **D73895EA**.

Referência: Processo nº 23117.042012/2020-51

SEI nº 3368466